



LEI Nº 438 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983

REF.: Institui o Código Tributário Municipal.

O prefeito do Município de São Bento do Sapucaí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ART. 1º - Esta Lei institui o Código Tributário do Município, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual nos limites de sua respectiva competência.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

ART. 2º - Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

- a. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b. imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

II - TAXAS:

- a. Taxa de Serviços Públicos;
- b. taxa de licença.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TÍTULO I

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I


DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CONTINUA = DO ARTIGO 1º AO ARTIGO 196º

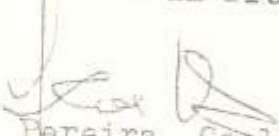
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Bento do Sapucaí, 16 de novembro de 1.983


ANTONIO CARIOCA MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Em: 16/11/83


Julieta Pereira Coelho
Secretária da Prefeitura

